

LEI Nº. 119/2005.

“Cria crédito especial para a reforma da cadeia pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, crédito adicional especial para atender a restauração e reforma da cadeia pública deste Município, com as seguintes especificações:

Órgão – 08 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
Unidade Orçamentária – 02 - Departamento de Obras
Função – 15 – Urbanismo
Subfunção – 181 – Policiamento Civil
Programa – 0018 – Desenvolvimento Urbano
Projeto/atividade – 1.301 – Restauração e reforma da Cadeia Pública
Caracterização do Projeto – Reforma e restauração da Cadeia Pública
4440 – 51.00.00.00 – Obras e Instalações 50.000,00
4490 – 51.00.00.00 – Obras e Instalações 2.500,00

Art. 2º. – Para acorrer ao crédito acima será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
Unidade Orçamentária – 02 – Departamento de Obras
Função – 15 – Urbanismo
Subfunção – 452 – Serviços Urbanos
Programa – 00018 – Desenvolvimento Urbano
Projeto/atividade – 1041 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
Caract. Do projeto – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4400 – 51.00.00.00 – Obras de Instalações 52.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2005.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal